



## **GABINETE DO PREFEITO**

### **PORTARIA Nº. 345/2017**

O Prefeito Municipal de Altaneira, no uso das atribuições que lhe confere o Art.76, VI da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal 422/2005, Lei Municipal 575/2013 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 e a Emenda Constitucional 59/2009.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Equipe Técnica de Suporte e Apoio a Comissão Representativa da sociedade no Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

Art. 2º - Fica constituída uma Equipe Técnica sob a coordenação da Comissão representativa da sociedade, com os membros abaixo relacionados e com o objetivo de promover o levantamento dos dados educacionais e de adequar à proposta do texto base, a ser colocado a disposição da Comissão para a devida análise técnica e política, bem como promover um amplo debate junto a sociedade.

- 1 – Antônia Micirlândia Soares (MAISPAIC/)
- 2 – Antonio Rodrigues da Silva (PAR)
- 3 – Francisca Leocádia Nogueira(PSE)
- 4 – Raimundo Sergio Ribeiro Bastos (ASSESSOR PEDAGÓGICO)
- 5 – Leocádia Rodrigues Soares (DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)
- 6 - Francisca Valneir da Costa de Sousa(Diretora Escolar)
- 7-Raimunda Regigleide Soares de Meneses( Diretora Escolar)
- 8-Maria Késia da Silva( Coordenadora de Programas)
- 9- Diudete Izael de Andrade( FUNDEB)



## **GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Atribuições da equipe técnica:

I – Coletar dados educacionais e socioeconômicos do município;

II – Analisar os dados e informações sobre a oferta e demanda educacional no território do município;

III - Formular metas;

IV - Analisar a consistência das metas;

V - Avaliar os investimentos necessários para cada meta;

VI - Analisar a coerência no conjunto das metas e sua vinculação com as metas Estaduais e nacionais;

VI - Apoiar a comissão durante a análise da proposta e organização dos debates com a sociedade;

VIII – Elaborar proposta de texto base a ser encaminhada a comissão para a análise, discussão e aprovação;

IX – Acompanhar a aprovação do projeto de lei na câmara municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de maio de 2017.

**Francisco Dariomar Rodrigues Soares**  
**Prefeito Municipal**